



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

**LEI Nº. 1215/2019
DE 01 DE ABRIL DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO QUADRILHA
JUNINA MASSACARÁ DO MUNICÍPIO DE
CARMÓPOLIS/SE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Carmópolis, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica do Município de Carmópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **Associação Quadrilha Junina Massacará** do município de Carmópolis/SE, inscrita no CNPJ sob nº. 07.515.997/0001-61, no valor global de **R\$ 76.279,40 (setenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme Plano de Aplicação constante no **Anexo Único**, desta Lei, sendo parcelado em **03 (três) parcelas** iguais no valor de **25.426,46 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)**.

§ 1º - A segunda parcela será liberada assim que a Associação apresentar a prestação de contas da primeira parcela, e assim consequentemente até a última parcela.

§ 2º - O auxílio financeiro terá como finalidade custear despesas com a compra de chapéus, arranjos, calçados masculinos e femininos, tecidos, pagamentos das confecções dos trajes masculinos e femininos, do cenário, do estilista, coreografo, grupo musical, utensilio de armarinho, arruação cenário, aluguel de prédio para sede da quadrilha, diárias de motoristas, trio de sanfoneiros e aparelhagem de som, para as apresentações realizadas pelo referido Grupo Folclórico durante os festejos juninos neste Município e no Estado de Sergipe.

Prefeitura Municipal de Carmópolis – Praça 16 de Outubro, 135 – Fone (79)3277-1210

CNPJ 13.108.535/0001-22 – e-mail: carmopolis@carmopolis-se.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

e aparelhagem de som, para as apresentações realizadas pelo referido Grupo Folclórico durante os festejos juninos neste Município e no Estado de Sergipe.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, em 01 de abril de 2019.


Alberto Narcizo da Cruz Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

LEI Nº. 1215/2019
DE 01 DE ABRIL DE 2019

ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	
REPASSE DA PREFEITURA	R\$ 76.279,40

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	
--------------------------	--

ORÇAMENTO

01	DESCRIÇÃO	MTS/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	TECIDO LISO CETIM	300m	R\$ 14,80	R\$ 4.446,00
03	TECIDO LISO OXISFORD	120	R\$ 14,80	R\$ 1.778,40
04	CONFEÇÃO DE TRAJE FEMININO	28 UND	R\$ 300,00	R\$ 8.400,00
05	CONFEÇÃO DE TRAJE MASCULINO	28 UND	R\$ 150,00	R\$ 4.200,00
06	CALÇADOS FEMININOS	28 UND	R\$ 80,00	R\$ 2.240,00
07	ARRANJOS FEMININOS	28 UND	R\$ 100,00	R\$ 2.800,00
08	CHAPÉUS MASCULINOS	28 UND	R\$ 75,00	R\$ 2.100,00
09	CALÇADOS MASCULINOS	28 UND	R\$ 80,00	R\$ 2.240,00
10	ESTILISTA	01 UND	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
11	COREÓGRAFO	01 UND	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
12	GRUPO MUSICAL	08 COMPONENTES (6 MESES DE TRABALHO)	R\$ 20.475,00	R\$ 20.475,00
13	UTENSÍLIO DE ARMARINHO	-----	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
14	CENÁRIO	-----	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
15	ALUGUEL DE PRÉDIO PARA SEDE DA QUADRILHA	MESES (12)	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
16	DIÁRIAS DE MOTORISTAS	PERÍODO	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
17	TOTAL	-----	TOTAL	R\$ 76.279,40


Alberto Narcizo da Cruz Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Carmópolis – Praça 16 de Outubro, 135 – Fone (79)3277-1210

CNPJ 13.108.535/0001-22 – e-mail: carmopolis@carmopolis-se.com.br

